

	<p style="text-align: center;">Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão</p>	
---	---	---

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2026

(Aprovada na 5ª sessão ordinária do CEPE, em 01/10/2026)

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, remotamente via plataforma RNP, foi realizada a Primeira Sessão Extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Maurício Saldanha Motta, e com a presença dos conselheiros: Wladimir Henriques Motta, Doralice Chagas Tavares, Juliana Machado, Fabiana de Oliveira Ramos, Luís Fernando dos Santos, Tatiane de Campos Chuvas, Tatiana de Oliveira Almeida, Mariana Neto Silva Andrade, Danilo Júnior de Oliveira, Diego Moreira de Araujo Carvalho, Sergio Kazuyoshi Saruwataru, Renata da Silva Moura, Milena Faria Pinto, Saulo Santiago Bohrer, Everton Pedroza dos Santos, Guilherme Guedes de Almeida, Daduí Cordeiro Guerrieri, Luciana Ferrari Espíndola Cabral, Luane da Costa Pinto Lins Fragoso, Felipe da Rocha Henriques, Pablo Machado Amorim. Convidados: Thuany Espírito Santo de Lima, Juliana Barreto Brandão, Cintia Machado de Oliveira Jaqueline Maria Ribeiro Vieira, Bernardo José Lima Gomes e Celia Machado Guimarães e Souza. 1 EXPEDIENTE INICIAL. Sem manifestações do Pleno. 2 ORDEM DO DIA 2.1 Análise do recurso referente ao Processo 23063.004786/2026-42 - Administração Geral: Petição, Recurso/Reconsideração de Ato Administrativo. Presidente contextualizou a pauta, cujo tema é a inscrição de candidatos à eleição do CEPE. Ele passou a palavra à requerente, Profa. Thuany, que apontou a dubiedade na interpretação do edital. Esclareceu que ela e sua respectiva suplente leram o edital, em que diz que a inscrição é feita via Forms, com todos os dados dos candidatos titular e suplente, o que elas fizeram. E no momento da homologação das chapas, foi indeferida sob o argumento de que deveriam ter sido enviados dois Forms idênticos, um por ela e outra pela Profa. Juliana Brandão, sua candidata à suplência, por questões de dificuldades operacionais. Elas entraram com recurso à Comissão Eleitoral, que afirma na resposta a necessidade de envio dos dois Forms, para ratificar o interesse. O recurso foi assinado pelas duas interessadas, demonstrando o interesse de ambas em integrar a chapa. Salientou que não houve qualquer tipo de alteração e nem haveria prejuízo eleitoral em caso de deferimento da chapa, pois seguiram o trâmite corretamente, apesar de o edital não ter deixado claro que deveria ser enviado o mesmo Forms duas vezes. Profa. Juliana Brandão agradeceu a oportunidade de fazer a defesa e corroborou com as questões colocadas pela Profa. Thuany. Ela afirmou que ambas atendem a todos os requisitos enquanto candidatas e que a única questão foi o envio do segundo Forms pela candidata suplente, mas a chapa foi inscrita. E que embora o edital falasse que o Forms deveria ser enviado por ambos, não citava indeferimento caso não fosse feito dessa forma. Elas consideram essa sanção de indeferimento muito grave, pois a chapa foi inscrita dentro do prazo, atendem aos pré-requisitos e gostariam que isso fosse levado em consideração. Prof. Maurício passou a palavra à Comissão Eleitoral. Prof. Bernardo, presidente da Comissão Eleitoral, ratificou que seguiram os trâmites do Art. 4º do Edital, que foi aprovado pelo CEPE, e que pretendem acordar e atender o que o Conselho colocar como entendimento mais claro. O Presidente do CEPE esclareceu que a partir do momento que receberam esse processo com o pedido de reconsideração do recurso negado pela Comissão Eleitoral, o calendário eleitoral foi suspenso para tratarem do tema no próprio Conselho. Prof. Diego Carvalho fez a leitura do parágrafo 2º do Art. 4º, indicando se tratar do preenchimento do formulário, mas não do envio e tem essa dúvida. Com a palavra, Prof. Bernardo esclareceu que o entendimento da Comissão é de que o preenchimento é tanto pelo candidato titular quanto pelo suplente, que cada um envie o seu Forms para participar do pleito. O presidente do CEPE apontou que diferentemente de eleições anteriores, agora o processo é de forma digital, e por isso há questões operacionais, o que pode ter gerado dupla interpretação. Conselheira Renata Moura relatou sua experiência na DIREX, explicando que a cada ano aprimoram os editais da Diretoria sob seu comando, atentando para o fato de que os editais devem ser bem claros, dando margem apenas a uma interpretação. Entendeu também que se a vontade da Comissão Eleitoral era de que os dois candidatos mandassem os formulários, isso deveria estar explicitamente claro, para não haver mais de uma interpretação. Conselheiro Saulo entendeu que o edital "insinua" a necessidade da inscrição dos dois integrantes da chapa, mas não é taxativo. Apontou também que o regulamento não deixa evidente se a chapa que comete um erro de inscrição deve ser impugnada. Conselheiro Diego Carvalho apontou a divergência de que no regulamento não consta que deve haver dois preenchimentos, mas apenas "a chapa somente estará inscrita após o preenchimento de todos os itens do formulário mencionado no caput deste artigo (...)." Sem estar claro que seria o preenchimento de dois formulários. Sem outras

manifestações do Pleno, em regime de votação por contraste, o recurso foi aprovado por unanimidade e, a chapa, validada para fins do processo eleitoral. O presidente deu por encerrada a sessão. Lavro a presente ata que segue assinada por mim, Bárbara Maria Perrout Junger de Lira, na condição de secretária substituta, e pelo presidente do CEPE, Professor Maurício Saldanha Motta.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Barbara Maria Perrout Junger de Lira**, SECRETARIO - Subs.EventFG-1 - GAB/DIREG, em 21/10/2026 17:11:16.
- **Mauricio Saldanha Motta**, DIRETOR GERAL - CD2 - CEFET/RJ, em 27/10/2026 17:23:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 92443

Código de Autenticação: 3203152002



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204

<http://www.cefet-rj.br>